

## PARECER AO PLC Nº 10/2020

### PARECER JURÍDICO ÀS EMENDAS nº. 05/21 e nº. 06/21, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2.020.

**AUTORIA:** Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

Avaliando as Emendas de nº 05/21 e 06/21, ao Projeto de Lei Complementar de nº 010/2.020, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que **DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, constatei que as mesmas, são legais, regimentais e constitucionais, **nos termos do artigo 4º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município**, considerando que não trazem alterações indevidas ao Projeto Originário, motivo pelo qual exaro parecer favorável a regular tramitação.

Ibitinga, 27 de abril de 2.021.

---

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO



